LEI MUNICIPAL Nº.: 3.157/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal instituir o Programa "Lições de Primeiros Socorros" na Educação Básica da Rede de Ensino do Município de Ipameri e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Ipameri instituir o Programa "**Lições de Primeiros Socorros**" na Educação Básica da Rede de Ensino do Município de Ipameri.

Art. 2º - O escopo do programa "**Lições de Primeiros Socorros**" é o de fazer com que as escolas, sem prejuízo de suas demais atividades:

I - ensinem os alunos a maneira mais correta e segura para lidar com situações de emergências que exijam intervenções rápidas, permitindo-lhes identificar os procedimentos mais adequados para cada caso;

II - capacitem os professores e os servidores de toda a educação básica para exercer os primeiros socorros sempre que houver qualquer acidente nas escolas que exija um atendimento imediato.

Art. 3º - O programa terá 02 (dois) grupos de públicos alvo:

I - os professores e servidores;

II - os alunos.

Art. 4º - Para realizarem os cursos, os professores e servidores das escolas serão treinados por profissionais, que poderão ser médicos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem ou realizar parcerias com o Corpo de Bombeiros Militar.

Parágrafo único - Os professores e servidores das escolas poderão candidatar-se voluntariamente para participar do treinamento em primeiros socorros.

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41

Art. 5º - As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei, no prazo de 90 (noventa dias), após sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 14 / 03 / 18

Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41